



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA GR/IFPE Nº 137 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidores.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Remover os/as servidores/as, de acordo com Anexo I, em conformidade com o Edital de Remoção nº 63/2018-GR de fluxo contínuo de classificação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rozendo Amaro de França Neto', written in a cursive style.

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO
Reitor em exercício

ANEXO I - PORTARIA GR/IPFE Nº 137 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	DO CAMPUS	PARA O CAMPUS	PROCESSO
1128593	MICHELL LEONARD DUARTE DE LIMA TOLENTINO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Afogados da Ingazeira	Barreiros	23295.018820.2019-11
1962316	TASIA PEREIRA DE MOURA	Psicóloga	Igarassu	Abreu e Lima	23294.021601.2019-11
1877925	EDIGILSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Palmares	Ipojuca	23295.000931.2020-13
1984142	VANDEBERG EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Afogados da Ingazeira	Olinda	23295.019319.2019-64
1647385	ANDERSON FRANÇA FERREIRA	Técnico em Tecnologia da Informação	Igarassu	Reitoria	23294.018092.2019-41
1960122	PAULO VITOR NASCIMENTO DE SOUSA	Técnico de Laboratório-manutenção e Suporte em Informática	Palmares	Igarassu	23295.021073.2019-91
2349790	DEVYSON BARBOSA SANTOS	Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais-Libras	Barreiros	Vitória de Santo Antão	23294.021599.2019-81
3063734	CLEIBSON JOSÉ DA SILVA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Barreiros	Caruaru	23295.001497.2020-72
2093949	THIAGO GABRIEL SILVA GAMEIRO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Belo Jardim	Ipojuca	23295.018768.2019-95
2220193	FELIPE DE ALCANTARA DE ALBUQUERQUE	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Afogados da Ingazeira	Garanhuns	23295.001496.2020-28
2412047	FERNANDA LIMA DE PAULA	Técnico em Assuntos Educacionais	Igarassu	Jaboatão dos Guararapes	23295.021059.2019-97
2241229	BARBARA CALDERON BITTENCOURT	Assistente em Administração	Jaboatão dos Guararapes	Reitoria	23295.023856.2019-17
3088269	CIRO LINHARES DE AZEVEDO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Afogados da Ingazeira	Garanhuns	23295.018815.2019-17





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA GR/IFPE Nº 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Fiscais de Contrato

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 07/2020-DLC/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os/as servidores/as **CLAUDEÂNDELA VIEIRA CAVALCANTI**, matrícula SIAPE nº 2184708, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 027.197.024-92, como Fiscal Técnica Titular; e **JAMESSON DA PAZ LOPES**, matrícula SIAPE nº 2036436, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 389.097.404-00, como Fiscal Técnico Substituto, desta Instituição Federal de Educação, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2020, efetivado com a empresa REALMIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água mineral para Reitoria.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a) Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d) Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a) Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b) Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos Fiscais Técnicos e Administrativos:

a) O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d) Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

e) Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

f) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e outras que disciplinam a matéria;

g) Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i) Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, Administrativo ou Setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos

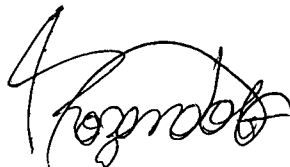


eventuais e regulamentares do titular;

Art. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.



ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO
Reitor em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA GR/IFPE Nº 140 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Comissão de Avaliação *in loco* para abertura do Curso de Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistema- *Campus* Jaboatão dos Guararapes, nos termos da Resolução 16/2015- CONSUP/IFPE

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.001661.2020-51, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação *in loco* para abertura do Curso em Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistema- *Campus* Jaboatão dos Guararapes, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
FLÁVIO ROSENDO DA SILVA OLIVEIRA	2163100	<i>Campus</i> Paulista	Docente (Presidente)
FERNANDA MARIA LIRA DE MENEZES	1746333	Reitoria	Pedagoga (membro)
GRAZIELLA RONCONI SOUTO	2351691	<i>Campus</i> Ipojuca	Bibliotecária (membro)

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação *in loco* para abertura do Curso em Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistema- *Campus* Jaboatão dos Guararapes:

- I. Preparar documentos, procedimentos e instruções da visita de avaliação *in loco* ao *Campus*.
- II. Realizar a avaliação *in loco*, utilizando o instrumento de avaliação do SINAES, para os cursos de graduação e o instrumento institucional para os cursos técnicos.
- III. Emitir, após a visita ao *Campus*, um Parecer sobre a viabilidade de funcionamento do curso, no que se refere as dimensões didático-pedagógica, corpo docente, infraestrutura e atendimento aos requisitos legais, que servirá como referencial básico para a decisão de funcionamento do curso.

Art. 3º A Comissão terá duração de 60 (sessenta) dias e se reunirá, mensalmente, em caráter

ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo/a Presidente/a.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo/a Presidente/a.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do/a Presidente/a.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Pró-Reitoria de Ensino pertinente à Comissão, por meio de relatório final com o Parecer sobre a viabilidade de funcionamento do curso.

Art. 5º Caberá ao/à Pró-Reitor/a de Ensino prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao/à Presidente/a, quando necessário, submeter ao Reitor/a e aos/às Diretores/as-Gerais a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da Comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO

Reitor em exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA GR/IFPE Nº 141 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a publicação
do Edital nº 06/2020-GR.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.002048.2020-51, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 06/2020-GR que disciplina as regras e os procedimentos a serem adotados pelos estudantes desta Instituição Federal de Educação, para inscrição no Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil, referente ao semestre letivo de 2020.1, nos *Campi* Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rozendo', written over a faint circular stamp.

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO
Reitor em exercício